



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

Excelentíssimo Senhor Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Ladário

REQUERIMENTO Nº 036/2024

O Vereador que este subscreve nos termos regimentais vigentes, requer que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Iranil de Lima Soares com cópia ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Athos Juliano Maiolino Lacerda de Barros, informando em tempo regimental a esta Casa de Leis o que se segue:

1 – Porque a Prefeitura pagou no mês de Setembro de 2024 o Subsídio de R\$ 12.000,00 (doze mil) reais aos Secretários Municipais, sendo que a Lei 141 de Abril de 2022 foi revogada e devidamente publicada no diário oficial da Assomasul em 19/09/2024

2- Sobre a suposta irregularidade enviar como será feito o ressarcimento aos cofres públicos pelos Secretários Municipais da diferença recebida a mais no mês de Setembro em desconformidade com a Lei.

Justificativa:

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

No mês de Julho deste ano a Câmara Municipal revogou a Lei Complementar nº 141/2022 que dispõe sobre a revisão salarial do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Em 19 de Setembro deste mesmo ano após tramitação na casa de Leis, foi promulgado e publicado em diário oficial a revogação da Lei 141/2022 onde o Prefeito e o Vice-Prefeito tiveram seus subsídios ajustados em conformidade com a Lei Complementar anterior a Lei 141/2022 e obedecendo o que foi determinado pela Lei 151/2024. O que chamou a atenção é que não houve a mesma aplicação da Lei 151/2024 aos Secretários Municipais, caracterizando uma suposta irregularidade e descumprimento de Lei em favor aos Secretários Municipais que



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

deveriam já no mês de Setembro assim como foi com o prefeito e vice prefeito e vice prefeito terem retornado ao salário/subsídio de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) como previsto por Lei anterior a 141/2022.

Diante do exposto e na prerrogativa em fiscalizar a coisa Pública, visando Princípios como da legalidade, impessoalidade, moralidade, e atendimento ao interesse público, requer pelas devidas informações.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de outubro de 2024.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Vereador - MDB